



EDITAL Nº 004-2023 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS PIBEX

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da seleção de propostas para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Extensão–PIBEX.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se à seleção de propostas de programa institucional de bolsas de extensão (PIBEX) de modo presencial ou híbrido para docentes, técnicos e discentes integrantes do quadro da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, conforme disponibilidades de vagas constantes neste edital.

2. DAS FINALIDADES

a. Denomina-se projeto de extensão universitária a ação processual e contínua, de caráter educativo,cultural, científico e tecnológico e que apresente objetivo específico e prazo determinado;

b. Entende-se por extensão Inovadora a ação de difusão do conhecimento científico e tecnológico à sociedade, constituído pela promoção de novo produto, serviço ou processo ou que compreenda a agregação de nova funcionalidade ou característica a produto, serviço ou processo já existente, tendo, como resultado, a melhoria e efetivo ganho de qualidade ou desempenho, incluindo, de modo especial, aqueles que se caracterizem como tecnologias, sociais ou que possam contribuir para o surgimento das mesmas;

c. As propostas submetidas ao PIBEX deverão ser apresentadas sob a forma de projetos que priorizem ações de extensão, podendo ser vinculados, ou não, a Projetos de Pesquisas, Atividades de Ensino e Programas de Extensão Institucionalizados.

3. DOS OBJETIVOS

a. Estimular docentes, discentes, técnicos (as) administrativos (as) e comunidades externas a se envolverem em ações de extensão e que possam promover a interação



transformadora entre a Universidade e outros setores da Sociedade.

b. Institucionalizar propostas que deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas sob a forma de projeto, para integrarem a modalidade PIBEX, por meio da plataforma Ecampus.

c. Promover a dimensão formativa da extensão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

d. Criar as condições institucionais para a inserção da extensão universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

4. DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS

4.1 Aos docentes, técnicos (as) e acadêmicos (as) de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- c. Certificação da atividade;
- d. Divulgação do projeto no Catálogo da Extensão.

4.2 Aos acadêmicos de graduação:

- a. Divulgação e publicação das experiências oriundas das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- b. Certificação da atividade.
- c. Concessão de bolsa de extensão.

4.3 Aos comunitários:

- a. A socialização da execução das ações e dos resultados, com envolvimento dos docentes, discentes, técnicos(as), colaboradores e comunidade externa;
- b. Certificação da atividade.
- c. A experiência da interculturalidade e a inter-relação de saberes.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS



5.1 A proposta submetida:

- a. Deverá ser registrada no Ecampus e, obrigatoriamente, constar um(a) docente Coordenador(a);
- b. Ter uma denominação sintética, devendo referir-se ao tema central da atividade a ser desenvolvida. O tema central deve, explicitamente, apresentar uma ação de extensão;
- c. Ser ação de extensão direcionada para o público externo à UFAM e que seja projeto de extensão;
- d. Não ter sido aprovada como outra modalidade de extensão no mesmo período;
- e. Ter mérito técnico e relevância social e, na medida do possível, a equipe de Coordenação deverá restringir-se à área de competência de contratação na UFAM, para conduzir o eixo central da atividade proposta;
- f. Ter viabilidade de execução das atividades propostas, conforme cronograma apresentado;
- g. Deverá ser indicado, no formulário eletrônico, o período de execução da proposta para 12 meses.
- h. Ser analisado pelo comitê de extensão (COMEXI) da unidade de Lotação do coordenador (a) proponente;
- i. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores, durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvados as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização - CEI, publicadas pela PROEXT.

5.2 Aos proponentes coordenadores (as) e vice-coordenadores (as) da ação de extensão:

- a) Ser docente ativo vinculado ao quadro da UFAM. Se professor (a) substituto (a) ou visitante, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor (a) credenciado(a) encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto.



Nos casos de submissões por substitutos (as), visitantes ou credenciados (as), é obrigatório que ou o (a) coordenador (a) ou o (a) vice-coordenador (a) seja docente do quadro efetivo da UFAM;

- b) Selecionar, a seu critério, o discente bolsista e os discentes voluntários com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- c) Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com do formulário eletrônico de inscrição da proposta;
- d) Supervisionar os discentes bolsistas e voluntários em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;
- e) Cada docente poderá submeter somente uma (01) proposta de PIBEX como coordenador (a), podendo configurar como vice-coordenador (a) em outro projeto PIBEX;
- f) Entregar o relatório final conforme preconizado neste Edital. Na hipótese do coordenador (a) sair do projeto antes do término previsto, o vice-coordenador (a) dará continuidade ao projeto. Na falta ou impedimento do vice-coordenador (a), um novo coordenador (a) deverá ser indicado pelo Departamento ou instância equivalente.

5.3 Aos vice-coordenadores (as) técnicos (as) do projeto:

- a. Ser técnico (a) vinculado (a) ao quadro de servidores da UFAM;
- b. Auxiliar na supervisão e orientação dos discentes em todas as fases do projeto.

5.4 Aos discentes bolsistas:

- a. Ser selecionado e indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador (a) da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) e/ou vice-coordenador (a) da proposta;
- b. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFAM durante a execução do projeto;
- c. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;
- d. Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto;
- e. Executar Plano de Trabalho sob orientação do coordenador (a) com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;



- f. Manter ativa a conta corrente indicada para recebimento da bolsa de extensão. Não será de responsabilidade da PROEXT o cancelamento de depósito devido a contas inativas, não sendo solicitado, ainda, pagamento retroativo nesses casos;
- g. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.

5.5 Aos discentes voluntários:

- a. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto de modalidade PIBEX simultaneamente;
- b. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para a efetiva obtenção do certificado.
- c. Ser selecionado e indicado a participar, como discente voluntário, do projeto pelo coordenador (a) da ação. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) da proposta;
- d. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação em Instituições de Ensino Superior.
- e. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador (a), com dedicação de no mínimo 08 (oito) e máxima de 20 (vinte) horas semanais;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

- a. Termo de compromisso específico do coordenador (a) e vice-coordenador (a), devidamente preenchido e assinado;
- b. Termo de compromisso específico do vice-coordenador (a) técnico(a), quando houver;
- c. Termo de anuência ou Ata de aprovação da proposta junto à Chefia imediata.
- d. Anuência do coordenador (a) de Programa de Extensão Institucionalizado, Quando houver vinculação do projeto ao Programa;
- e. Plano individual de trabalho do discente bolsista, conforme modelo em anexo;
- f. Termo de compromisso específico de discente bolsista e termo de compromisso específico de



discentes voluntários, devidamente preenchido e assinado.

- g. CPF e Comprovante bancário para discentes bolsistas.
- h. Comprovante de matrícula para discentes voluntários externos.
- i. As documentações devem ser encaminhadas via anexo pelo eCampus ou pelo email projetopibex@ufam.edu.br.

7. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISES DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO PIBEX

- a. Os projetos de extensão que concorrerem a este edital deverão ser previamente submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão (COMEXI) da Unidade Acadêmica da Capital e do Interior na qual o proponente estiver lotado;
- b. As análises de mérito e seleção das propostas serão de competência dos COMEXI de cada Unidade Acadêmica e serão disponibilizadas 100 bolsas para 2023.

8. OS COMITÊS DE EXTENSÃO UTILIZARÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Justificativa da proposta e caracterização do público-alvo, observando que as propostas devem advir de diagnósticos que demonstrem a essencialidade das demandas a serem atendidas através dos mesmos;
- c. Natureza acadêmica e expressa relação com a sociedade, demonstrando interação da equipe de execução como público-alvo;
- d. Clareza de objetivos e metas, reiterando a importância da vinculação como ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão;
- e. Adequação e qualidade da metodologia aplicada, atendendo a exequibilidade das atividades propostas;
- f. Viabilidade do cronograma de execução;
- g. Plano de trabalho do discente bolsista que seja coerente com a sua atuação em 20 horas semanais;
- h. No caso de propostas de renovação deverão ser observadas e relacionadas às ações já realizadas com as ações propostas ao semestre atual;
- i. Na eventualidade de já existir algum outro trabalho em desenvolvimento na mesma área em



que está sendo proposto, o projeto deverá especificar o que já está sendo desenvolvido e buscar possível parceria;

- j. A avaliação será realizada considerando-se os quesitos identificados na tabela de pontuação apresentada no formulário eletrônico de análise e parecer da proposta PIBEX submetida;
- k. A Proext fará todas as publicações referentes a este edital em sua página na internet.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

- a. Serão utilizados recursos da UFAM para pagamento da bolsa de extensão em conformidade com a demanda das propostas, os recursos serão alocados de acordo com os limites de disponibilidade financeira planejados pela UFAM;
- b. De acordo com as possibilidades orçamentárias e Decisão da CEI, será concedido 01 (uma) bolsa de extensão para cada projeto. Para projetos que submeterem suas propostas solicitando quantidade de bolsas igual ou superior a 02 (duas), haverá a necessidade de uma fundamentação que justifique a quantidade solicitada, para posterior aprovação pela CEI.
- c. As bolsas de extensão serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores de acordo com a Portaria 782 de 24 de abril de 2023.

10. DA EXECUÇÃO E DO RELATÓRIO FINAL

- a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega dos documentos constantes neste edital;
- b. A substituição do discente bolsista deverá ocorrer mediante documento informativo à PROEXT e entrega do formulário de substituição de bolsista, contendo assinatura do bolsista que está sendo substituído, assinatura do novo bolsista e do coordenador do projeto, além da entrega dos documentos neste edital;
- c. As frequências dos discentes bolsistas devem ser encaminhadas pelo ecampus ou pelo email projetopibex@ufam.edu.br, Obedecendo os prazos a seguir:



Calendário para entrega de frequências dos bolsistas PIBEX	
Frequência referente ao Mês	Data Limite
Outubro 2023	10 a 15 de Outubro de 2023
Novembro 2023	10 a 15 de Novembro de 2023
Dezembro 2023	10 a 15 de dezembro de 2023
Janeiro 2023	10 a 15 de Janeiro 2024
Fevereiro 2023	10 a 15 de Fevereiro 2024
Março 2023	10 a 15 de Março 2024
Abril 2023	10 a 15 de Abril de 2024
Mai 2023	10 a 15 de Maio de 2024
Junho 2023	10 a 15 de Junho de 2024
Julho 2023	10 a 15 de julho de 2024
Agosto 2023	10a 15 de agosto de 2024
Setembro 2023	10 a 15 de setembro de 2024



- d. O formulário eletrônico deverá ter todos os itens preenchidos corretamente;
- e. O Relatório Final de atividades e relato de experiência dos discentes e comunidade é obrigatório;
- f. Todos os discentes bolsistas participantes como executores da ação de extensão deverão escrever, assinar e encaminhar, junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições, críticas e sugestões referentes a sua participação na Atividade;
- g. Todos os discentes voluntários participantes como executores da ação de extensão, ou no mínimo 04 (quatro), deverão escrever, assinar e encaminhar junto ao relatório final, um relato de experiência que apresente o aprendizado adquirido, as contribuições críticas e sugestões referente a sua participação na atividade;
- h. O coordenador (a) deverá encaminhar o mínimo de 04 (quatro) relatos do público participante. O relato escrito deve ser assinado e apresentar a relevância da atividade desenvolvida para com aquele público. Não será válido como relato: lista de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares;
- i. Os relatórios e documentos que tratam este edital deverão ser entregues via ecampus, os COMEXIs farão a análise e parecer dos aludidos relatórios.

11. CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PELOS COMEXIS PARA ANÁLISE DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- a. Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital;
- b. Análise da relação da equipe executora e público-alvo. Devem-se considerar as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência;
- c. Verificação da metodologia aplicada e da execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados;
- d. Relevância das atividades para a comunidade, considerando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência;
- e. No caso do relatório apresentado não esclarecer os critérios para análise constantes neste Edital, deverá ser solicitado aos coordenadores (as) do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê de Extensão para nova apreciação;
- f. No caso de relatórios que não apresentarem a documentação exigida, o COMEXI solicitará tais documentos que, por sua vez, deverão ser entregues.
- g. ~~Os relatórios de atividades, após aprovados pela Câmara de Extensão,~~ serão



encaminhados ao Repositório de Produção Científica da Biblioteca Central da UFAM.

12. DO CRONOGRAMA PIBEX

a. Todas as fases da seleção, da execução e da prestação de contas das propostas PIBEX, a serem desenvolvidos de outubro de 2023 a Setembro de 2024, tanto para Capital quanto para o Interior, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:



EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	26/07/2023	Sítio da PROEXT
Período para inscrições das propostas on-line e envio aos Comitês de Extensão.	26/07 a 11/08/2023	eCampus
Período para análise das propostas pelos COMEXIs	14/08 a 24/08/2023	eCampus
1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição pelos Comexis	25/08/2023	Site da PROEXT
Prazo para Solução de Pendências marcadas pelos Comexis	26/08 a 08/09/2023	ecampus
Período para 2º análise das propostas pelos COMEXIs	09/09 a 14/09/2023	eCampus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas	15/09/2023	Site da PROEXT
Prazo para Abertura de Recurso	16 a 27/09/2023	Via Processo SEI para CEI
Homologação das Propostas	03/10/2023	Sítio da PROEXT
Período para execução das atividades	04/10/2023 a 30/09/2024	Unidades Acadêmicas
Data limite para envio on-line dos relatórios finais ao Comexi.	Até 30 dias após o término do período de realização da Ação	eCampus



13. DA CERTIFICAÇÃO

- a. A certificação de projetos de extensão PIBEX será confeccionada pela PROEXT e estará condicionada à aprovação e à homologação do Relatório Final pela CEI;
- b. Projetos executados com discentes finalistas deverão ser claramente identificados no relatório final para priorização no processo de certificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;
- b. O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;
- c. A PROEXT deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;
- d. A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportuno se convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;
- e. Os Comitês de Extensão que entenderem a necessidade de regimentar procedimento próprio para análise das propostas e relatórios, deverão encaminhar a Minuta de Regimento à Câmara de Extensão para ciência e homologação. Ressalta-se que, após homologado, a divulgação do Regimento na Unidade é de responsabilidade dos Comitês;
- f. Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 26 de Julho de 2023.

**Almir Oliveira de
Menezes**
Pró-Reitor de
Extensão